

Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
022	

RESOLUÇÃO Nº 014 de 17 de Dezembro de 2012

Ementa: Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 200 da Resolução 003 de 16 de junho de 2009 a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 200 da *Resolução 003/2009* passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde Lê-se:

~~Art. 200 — Esgotada a matéria, será dada a palavra aos oradores inscritos para o Primeiro Expediente, que a usarão por 15 (quinze) minutos cada um, competindo ao presidente dar acréscimo de tempo para a conclusão do discurso.~~

Leia-se:

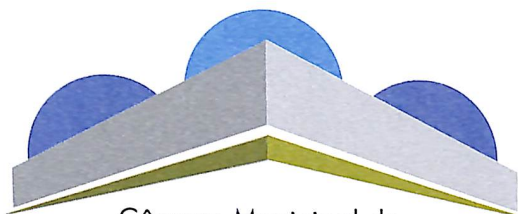
Art. 200 – Esgotada a matéria, será dada a palavra aos oradores inscritos para o Primeiro Expediente, que a usarão por 10 (dez) minutos cada um, competindo ao presidente dar acréscimo de tempo para a conclusão do discurso.

66 3498-3590

Avenida. Primavera, 300

Bairro Primavera II

Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT



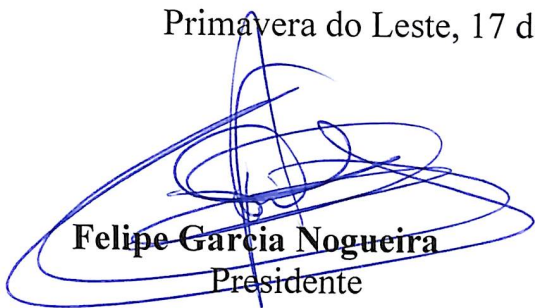
Câmara Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Cidadania sempre a frente

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
023	

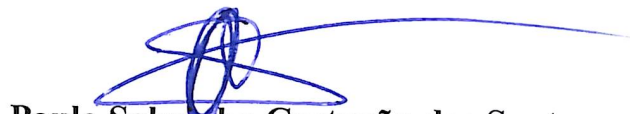
Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, 17 de Dezembro de 2012.


Felipe Garcia Nogueira
Presidente


Flabio Ricardo Pawlina do Amaral
Vice Presidente


Anderson Luiz Pasinato
1º Secretário


Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos
2º Secretário

66 3498-3590
Avenida. Primavera, 300
Bairro Primavera II
Cep: 78.850-000 | Primavera do Leste - MT